



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— Gabinete do Prefeito —

PROJETO DE LEI Nº 40/89

Autoriza concessão de pensão às Corporações Musicais do Município de Ouro Preto.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às Corporações Musicais do Município de Ouro Preto, no valor de Ncz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos), conforme discriminação abaixo:

1. SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA DE DE RODRIGO SILVA	Ncz\$ 1.000,00
2. SOCIEDADE MUSICAL SENHOR BOM JESUS DAS FLORES.....	1.000,00
3. SOCIEDADE MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE M. BURNIER....	1.000,00
4. EUTERPE CACHOEIRENSE DE CACHOEIRA DO CAMPO.....	1.000,00
5. UNIÃO SOCIAL DE CACHOEIRA DO CAMPO.....	1.000,00
6. SOCIEDADE MUSICAL SENHOR BOM JESUS DE MATOSINHOS.....	1.000,00
7. SOCIEDADE MUSICAL SANTARITENSE DE SANTA RITA DE OURO PRETO ..	1.000,00
TOTAL:	<u>Ncz\$ 7.000,00</u>

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Ncz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos), para ocorrer com as despesas decorrentes da concessão da subvenção de que trata a presente Lei.

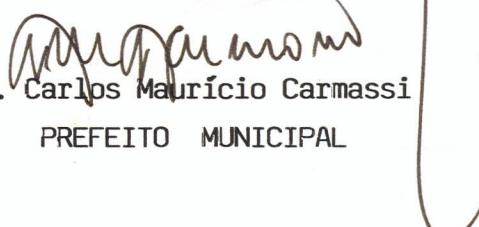
Art. 3º - Constituem recursos financeiros para atender a abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto,...

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,.....dede 1989.


Dr. Carlos Maurício Carmassi
PREFEITO MUNICIPAL